



LEI Nº 2632 DE 09 DE MAIO DE 1983

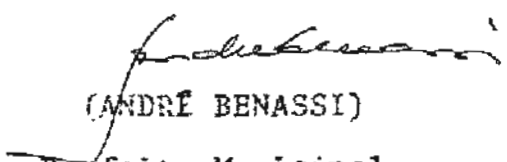
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de maio de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É instituída a Semana da Não Violência, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana de setembro.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará o programa de comemorações, promovendo ciclos de estudo, palestras, seminários, concursos escolares e espetáculos culturais, artísticos e recreativos pertinentes, podendo receber colaboração de entidades civis com finalidade correlata.

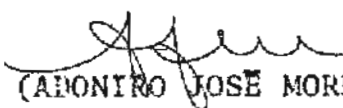
Artigo 3º - As comemorações serão disciplinadas em regulamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Internos
e Jurídicos.